



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.148 DE 16 DE agosto 2010.

Projeto de Lei nº 040/2010, de autoria do Poder Executivo

“Dispõe sobre contratação do Projeto Balde Cheio com o SEBRAE e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar contrato com o SEBRAE e COOPA – COOPERATIVA DOS PRODUTORES DO ARAGUAIA, inscrita no CNPJ n. 12.025.248/0001-96 para implantação do Projeto Balde Cheio, pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos da proposta em anexo, que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas financeiras para contratação do referido Projeto são de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) a ser pago ao SEBRAE e as despesas econômicas no valor de R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), a ser repassado a COOPA.

Art. 3º. As Contratadas deverão obedecer rigorosamente os objetivos gerais e específicos, estratégia de ação e metodologia constantes da **PROPOSTA PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO BALDE CHEIO NO MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, que ficará sob fiscalização permanente do Poder Público Municipal.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 4º. As despesas financeiras e econômicas acima correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- 09 – Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento
- 002 – Seção de Agricultura
- 20.601.0017-2072- Implantação de Cadeias Produtivas
- 339039 – Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica – 251.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 16 de agosto de 2010.

WANDERLE FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

*Esta lei foi registrada no
livro próprio e afixada no
mural da Câmara Municipal,
em 16.08.10 MBP*